



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2459 – Quinta - Feira 08 de Fevereiro de 2024

PORTARIANº 91/2024

“Nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Aral Moreira -MS e das outras providências.”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, com base no art. 73, XLV Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições Legais...

CONSIDERANDO: a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa;

CONSIDERANDO: que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no âmbito da Prefeitura Municipal de Aral Moreira MS, os servidores abaixo listados:

Presidente: SIDNEI VIEIRA DE SOUZA;

Secretária: THAYNARA CONRADO CERUTTI

Membro: ANDRÉ IAFURI COSTA;

Membro: DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 7 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 93/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

CONSIDERANDO: Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei Federal Nº. 14.133 de 1 de abril de 2021 e do Anexo VI, item 4, b, 5, da Resolução Normativa nº 054, de 14 de dezembro de 2016, do TCE/MS, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contrato, com efeitos retroativos contados do **10/01/2024 a 31/12/2024**, representando as Secretarias abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
DORA CLARICE RODRIGUES ORTIZ	927004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JÉSSICA MARIA SLONGO ISEMBERG	502468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	501146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRÉIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA	502445	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÔNICA ANSILAGO	504021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GENESSI ALVES TETE	500517	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANA CRISTINA LONDERO	504646-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NELSON DA SILVA MARQUES	503940	GABINETE DO PREFEITO
DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA	429403	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA VIEIRA MATOSO	503793-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. PROD. E TURISMO
ALINE DA SILVA BOESING	504013	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SANDRO CESAR DORNELES	318209	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-ARAL
MAURICIO KOL AQUINO	504286	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de sua competência, conforme quadro acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução do mesmo.

Art. 3º O Trabalho será realizado pelo fiscal e sempre assistido por outro servidor da respectiva secretaria, procedendo, inclusive, o referido atesto nos documentos fiscais e se responsabilizando pela conferência dos produtos e serviços recebidos.

Art. 4º Sempre que o valor do recebimento de produtos for superior ao limite estabelecido para a modalidade licitatória **Convite**, deverá esta ser recebida por **Comissão de Recebimento** composta por três membros, a saber:

- 1º. **Aline da Silva Boesing (titular)**
- 2º. **Nelson da Silva Marques (titular)**
- 3º. **Denize Aparecida Gamarra de Oliveira (suplente)**

Art. 5º A Comissão de Recebimento será presidida pela senhora Aline da Silva Boesing, sendo que na sua ausência poderá ser substituído por qualquer um dos membros titulares, sendo convocado o suplente para compor a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 8 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2459 – Quinta - Feira 08 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 92/2024

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições levais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **AUXILIADORA ALVES DE MATTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **contados de 9 a 24 de fevereiro 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários:

Aral Moreira MS, 8 de fevereiro de 2024

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ANA CLARITA AFONSO SANCHES**, para exercer a função de **COORDENADORA** no Centro De Educação Infantil Geraldo Antonio Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo/2024, com efeitos retroativos contados a partir de **01/02/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 8 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora, **ADELICE CALISTRO COINETH SANCHES**, para exercer a função de **COORDENADORA** na Escola Municipal Adroaldo Da Cruz (Distrito de vista Alegre), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo/2024, com efeitos retroativos contados a partir de **01/02/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 8 de Fevereiro de 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 95/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora, **CELIA ARMINDA RODRIGUES ORTIZ**, para exercer a função de **COORDENADORA** na Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo/2024, com efeitos retroativos contados a partir de **01/02/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 8 de Fevereiro de 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2459 – Quinta - Feira 08 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 94/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora RAFAELA BEZERRA GONÇALVES, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO NA EDUCAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo/2024, com efeitos retroativos contados a partir de 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

A) Processo Licitatório: 000001/24

B) Modalidade: DISPENSA

C) Número da Licitação: 1/2024

D) Data Homologação: 02/02/2024

E) Data de Adjudicação: 02/02/2024

F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRAS NA ESTRADA QUE LIGA A MS 286 KM2 AO DISTRITO DE VILA MARQUES. AS REFERIDAS PONTES ENCONTRAM-SE DANIFICADAS, DEIXANDO A POPULAÇÃO PREJUDICADA, POIS SABEMOS QUE É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA AQUELES QUE PRECISAM FAZER O TRAJETO DIARIAMENTE, SENDO UM IMPORTANTE CORREDOR PARA O ESCOAMENTO DA SAFRA E TRANSPORTE ESCOLAR.

G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.135.524	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA QUE LIGA A MS 286 KM2 AO DISTRITO DE VILA MARQUE.	SV	1	14.326,48	14.326,48
Total do Proponente						14.326,48

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exe	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo
r.	r.	Exec.			Recurs			Com
a	r.				o			Reserv
	Fic.							a
515	202	02090	26.782.0115.218	3.3.90.39.	1.799.	14.326,	1.120,0	1.105,6
4	1		6.0000	99	7400	48	00,00	73,52

Aral Moreira - MS, 02/02/2024

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS

Contratado: GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S

OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados com notoriedade e especialização em Direito Público, visando a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica ao Município, visando o aperfeiçoamento da sua atuação administrativa e judicial.

VALOR:

R\$ 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos Reais) para um período de 11 (onze) meses, a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos Reais).

PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 11 meses, entre 01/02/2024 e 31/12/2024, prorrogáveis a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 107 da Lei n. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES

Contratante: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Contratado: MURILO GODOY

Aral Moreira – MS, 02 de fevereiro de 2024.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2459 – Quinta - Feira 08 de Fevereiro de 2024

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024**

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS

Contratado: Consórcio Sul Fronteira

OBJETO

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global e serão executados pelo Contratado predominantemente em sua sede.

VALOR:

O valor do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) para pagamentos mensais e em iguais parcelas a serem desembolsados até o final de cada mês.

PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2.003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arévalo Garcia

Contratada: Alexandrino Arévalo Garcia

Aral Moreira – MS, 07 de Fevereiro de 2024.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2459 – Quinta - Feira 08 de Fevereiro de 2024

COOPERSÃO LUIS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS

CNPJ Nº 26.160.604/0001-99 INSC EST. Nº 28.419.154-0

ROD MS 481 Nº 001 DISTRITO DE SÃO LUIS ARAL MOREIRA-MS CEP – 79.930-000

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

COOPERSÃO LUIS COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS.

NIRE nº 54400005608 CNPJ nº 26160604000199

O Presidente da Coopersão Luis Cooperativa dos Produtores Rurais de São Luis, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos artigos 16 e 17 convoca todos os associados Para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em conformidade que dispõe o Artigo 26º do Estatuto Social, para deliberar o que se segue:

LOCAL: Em sua sede social à Rodovia MS 481, nº 001, Distrito de São Luis, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

DATA: no dia 23 de Março de 2024, às 9:00 hs em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados; em segunda convocação com a metade mais um dos associados e em terceira convocação com o mínimo de 10 (Dez) associados, em conformidade que dispõe o Incisos I . II e III do artigo 19º do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: nos seguintes itens :

I - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de Gestão; balanço geral do exercício; demonstrativo das sobras e perdas decorrentes da insuficiência de recursos para cobertura das despesas da sociedade; parecer do Conselho Fiscal; plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com os respectivos orçamentos, especialmente quanto aos investimentos;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se , no primeiro caso, as parcela para os fundos obrigatórios;

III - Eleição de 1/3 (Hum Terço) dos Membros do Conselho de Administração (Parágrafo Segundo Artigo 34º do Estatuto Social)

III – Eleição de 2/3 (Dois Terços) dos Membros do Conselho Fiscal (Parágrafo Primeiro Artigo 48º do Estatuto Social);

IV – Outros assuntos pertinentes a Cooperativa

Aral Moreira-MS., 09 de Fevereiro de 2024

Andre Luiz Pedrotti
Presidente